



**JEPIS  
2024**  
JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES

# Jogos Escolares Piauienses – 2024

ETAPAS REGIONAIS - POLOS

Regulamento Geral

(12 a 14 anos e 15 a 17 anos)

JEPIS  
2024

JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES

SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



SECRETARIA  
DOS ESPORTES - SECEPI

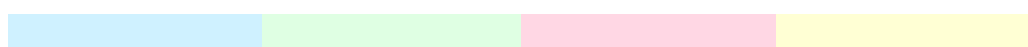


## ÍNDICE

<b>TÍTULO I</b>	04
CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES DO EVENTO	04
CAPÍTULO II - JUSTIFICATIVA	04
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS	04
<b>TÍTULO II</b>	05
CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO	05
CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES	06
<b>TÍTULO III</b>	10
CAPÍTULO I - DOS PODERES	10
<b>TÍTULO IV</b>	10
CAPÍTULO I - DATA E SEDE DA ETAPA ESTADUAL	10
CAPÍTULO II - MODALIDADES ESPORTIVAS	10
<b>TÍTULO V</b>	11
CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	11
CAPÍTULO II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	17
CAPÍTULO III - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	20
CAPÍTULO V - CERIMONIAL DE ABERTURA	24
CAPÍTULO IV - DO CONGRESSO DE ABERTURA E REUNIÕES TÉCNICAS	24
CAPÍTULO VI - SISTEMA DE COMPETIÇÃO	24
<b>SESSÃO I - DAS MODALIDADES E PROVAS</b>	24
ITEM I - DAS FORMAS DE DISPUTAS	25
ITEM II - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO	27
ITEM III - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS	27
<b>SESSÃO II - DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES</b>	27

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO	28
CAPÍTULO VIII - DA ARBITRAGEM	29
CAPÍTULO IX - DOS UNIFORMES	29
CAPÍTULO X - DOS BOLETINS	29
CAPÍTULO XI - ATENDIMENTO MÉDICO	29
CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO	29
<b>TÍTULO VI</b>	<b>31</b>
CAPÍTULO I - COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	31
CAPÍTULO II - DOS PROTESTOS/RECURSOS	32
<b>TÍTULO VII</b>	<b>33</b>
CAPÍTULO I - DA CESSÃO DE DIREITO	33
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34

**JEPi's**  
**2024**



JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES

## REGULAMENTO GERAL

### JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES JEPi's

#### TÍTULO I

##### CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES DO EVENTO

**Art. 1º** - Os Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPi'S têm por finalidade aumentar participação dos estudantes-atletas piauienses das Instituições de Ensino das Redes Pública e Particular em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

**Art. 2º.** Identificar os estudantes-atletas classificado (a)s que representarão a região na etapa estadual dos OS JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES 2024.

##### CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

**Art. 3º** - No contexto de integração e sociabilidade, crianças e adolescentes constroem valores e formam conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esportes.

**Parágrafo Primeiro** – A Etapa Regional (Polo) será a etapa classificatória para os JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES – JEPi'S 2024 (Etapa Estadual).

##### CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

**Art. 4º.** Os Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPi'S têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso a prática do esporte escolar aos alunos;
- e) Estimular a prática esportiva nas instituições de ensino fundamental das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- f) Promover o intercâmbio socio-esportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- g) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino;
- h) Selecionar estudantes-atletas e escolas representantes do Estado do Piauí para participar da Etapa Estadual dos Jogos Escolares Piauienses (12 a 14 anos e 15 a 17 anos).

#### TÍTULO II

##### CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO

**Art. 5º** - Os Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPi'S são uma realização da Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí ou entidade executora por ela designada e Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura do Piauí – SEDUC, Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC e Secretarias Municipais de Esportes (Interior

do Estado).

**Parágrafo Primeiro** - Os Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS fazem parte de um conjunto de etapas envolvendo competições escolares nas modalidades individuais e coletivas que são prerrogativas para a participação dos representantes piauienses na etapa estadual, que são assim distribuídas:

<b>EVENTOS/COMPETIÇÕES – ETAPAS INTERIOR</b>	
Evento	Período De Realização
Seletivas nas Escolas - Interclasse	março
Seletivas nos Municípios (Interior)	março e abril
Seletivas nas Gerências Regionais De Educação – Etapa Gre’s (realizada em 17 GRE’S)	1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª. abril
Seletivas Regionais – Etapa Polos/Gre’s	junho
<b>EVENTOS/COMPETIÇÕES – ETAPAS CAPITAL</b>	
Evento	Período De Realização
Seletivas nas Escolas – Interclasse	março
Jogos das Escolas Públicas Municipais de Teresina - (SEMEC)	abril/maio
Olimpíadas Escolas Particulares (SINEPE/FEEPI)	abril/maio
Jogos dos Institutos Federais do Piauí (IFPI)	abril/maio
Seletivas Regionais – Etapa Polos/Gre’s (SEDUC)	maio

- a) As seletivas Regionais polos - Realizada pela Secretaria de Estado dos Esportes – SECEPI em parceria com a Secretaria de Estado - SEDUC, sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual:
- a) Olimpíadas das Escolas Particulares de Teresina – Realizada pela Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Piauí - SINEPE-PI em parceria com a Federação de Esportes Estudantis do Piauí - FEEPI, sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- b) Jogos das Escolas Municipais de Teresina – JET’S - Realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- c) Jogos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), sendo considerada seletiva para a Etapa Estadual;
- d) Jogos das Escolas Municipais – Realizados pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC ou Secretarias Municipais de Esporte (Interior do Estado), sendo considerada seletiva para a Etapa Regional e Estadual.

## **CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º.** À SECEPI ou entidade executora por ela designada em conjunto com a SEDUC/Gerências Regionais de Educação Sede do Polo caberá:

- a) Nomear os componentes do Comitê Central Organizador - Etapa Regional
- b) Apoiar a realização do evento fazendo os contatos com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, educação, turismo, cultura, segurança e meio ambiente;

- c) Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'S e aprovar em conjunto com as federações piauienses participantes os regulamentos específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas.
- d) Deliberar sobre a participação dos municípios e instituições de ensino nos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'S;
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- f) Providenciar a logística de arbitragem, montagem de instalações esportivas e não esportivas, em parceria com a SEDUC e municípios sedes;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas:
  - 1.1. Recursos Humanos, arbitragem e outras equipes de apoio/envolvidas no evento;
- h) Aprovar/homologar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'S;.

**Art. 7º.** À GRE/SEDUC caberá:

- a) Estimular a participação das instituições públicas da rede estadual de ensino fundamental e médio na Etapa Regional, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas:
  - 1.2. Material esportivo, premiação, material de divulgação, materiais médicos/fisioterapia, solenidade de abertura e instalações esportivas, não esportivas e outros;
- b) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte dos participantes classificados das Etapas das GRES do interior até a cidade sede da Etapa Regional - Polo;
- c) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a alimentação dos participantes classificados das etapas de GRES do interior; durante o deslocamento da delegação do seu município até a cidade sede da etapa regional;
- d) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, hospedagem e alimentação dos participantes classificados das etapas dos pólos do interior do estado, durante a realização da etapa regional;
- e) Providenciar as inscrições dos estudantes-atletas da sua delegação nas Etapas Regionais dos JEPI'S.

**Art. 8º.** À SEMEC/Secretarias de esportes dos municípios caberá:

- a) Estimular a participação das Instituições de ensino públicas do município na Etapa Regional, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- b) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, hospedagem e alimentação dos participantes classificados das etapas dos pólos do interior do estado, durante a realização da etapa regional;
- c) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte dos participantes classificados dos Jogos das Escolas Municipais até os locais das competições, durante a realização da etapa Regional;
- d) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a suplementação alimentar e de água dos participantes classificados dos Jogos das Escolas Municipais até os locais das competições, durante a realização da etapa Regional;
- e) Providenciar as inscrições dos estudantes-atletas da sua delegação na Etapa Regional dos JEPI'S..

**Art. 9º.** À Instituição de Ensino Caberá:

- a) Obedecer às normas gerais estabelecidas neste Regulamento;
- b) Providenciar junto aos responsáveis pelos alunos/atletas autorização de participação nos jogos, bem como, a documentação necessária para sua inscrição;

- c) **Providenciar os uniformes dos alunos-atletas** inscritos na competição, obedecendo aos Regulamentos e a regra da modalidade;
- d) Indicar os professores/técnicos responsáveis pela equipe na competição;
- e) Providenciar o transporte e alimentação dos alunos-atletas durante o traslado até a cidade sede do evento na Etapa Regional;
- f) Responder pela conduta disciplinar dos participantes de sua instituição de ensino, em todas as etapas: Regional, Estadual e Nacional;
- g) Caberá ao Diretor da instituição de ensino responsabilizar-se pela idoneidade das inscrições dos alunos-atletas, professores/técnicos, em caso de descumprimento, responderá disciplinarmente;
- h) Avaliar através de instrumento padrão a edição dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS.

**Art. 10º. Responsabilidades do Município Sede:**

- a) Cerimônia de abertura
- b) Infraestrutura esportiva e não esportiva em boas condições de uso para desenvolver cada modalidade esportiva de acordo com a etapa sediada;
- c) Equipe local de no mínimo 2 (duas pessoas) para atuar em conjunto com a Coordenação Geral;
- d) Atendimento de emergência para qualquer ocorrência necessária;
- e) Segurança Local.
- f) Divulgação do evento nos meios de comunicação do município.

**Parágrafo Único** - A SECEPI ou entidade executora por ela designada irá disponibilizar vagas para municípios e entidades parceiras indicarem seus representantes para Etapa Estadual. Todavia, esclarecemos que as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos atletas são de inteira responsabilidade das instituições a qual essas equipes/estudantes-atletas estarão representando.

**Art. 11º.** Os Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS – Etapa Regional serão administrados pela SECEPI ou entidade executora por ela designada através do COMITÊ CENTRAL ORGANIZADOR, a qual competirá:

- a) Providenciar súmulas e regulamentos específicos;
- b) Nomear supervisores e coordenadores de modalidades;
- c) Tomar todas as providências necessárias ao bom andamento das ações técnico-administrativas;
- d) Elaborar regulamentos e tabelas;
- e) Aprovar e gerenciar o processo de inscrições dos participantes nos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS realizadas pelas instituições de ensino;
- f) Fazer funcionar a Comissão Disciplinar Especial;
- g) Orientar os supervisores e coordenadores de modalidade em relação à realização técnica das disputas de suas respectivas modalidades;
- h) Acompanhar juntamente com os supervisores e coordenadores de modalidade os planos de ação para a execução dos Jogos;



- i) Realizar planejamento coletivo, viabilizando a participação de todos e criando sinergia no funcionamento da dinâmica de realização do evento;
- j) Acompanhar atividades de realização dos congressos e reuniões técnicas e extraordinárias, jogos, apuração de resultados e outras atividades afins;
- k) Viabilizar as ações de natureza administrativa de todas as fases da competição;
- l) Articular com os gestores das demais esferas administrativas, formas de execução das atividades, bem como as estratégias para o seu bom desenvolvimento;
- m) Dar solução a todos os casos omissos ao regulamento que rege a Etapa Regional dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'S.

**Parágrafo Primeiro – Às Coordenações de Modalidades compete:**

- a) Providenciar o material esportivo e de consumo (súmulas e regulamentos específicos);
- b) Fazer inspeção nos locais dos jogos, verificando as instalações esportivas;
- c) Elaborar o Regulamento Específico e Tabelas de sua modalidade;
- d) Coordenar o desenvolvimento técnico das competições, de acordo com o Regulamento Geral e Específicos.
- e) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral dentro da sua área de competência;
- f) Deliberar sobre a condição de jogo dos estudantes-atletas, técnicos e assistentes -técnicos, inspecionando a documentação exigida pelo Regulamento Geral e Específico dos jogos;
- g) Acompanhar atividades de realização dos congressos e reuniões técnicas e extraordinárias, jogos, apuração de resultados e outras atividades afins;

**Parágrafo Segundo - Às Supervisões de Modalidades compete:**

- a) Providenciar o material esportivo e de consumo (súmulas e regulamentos específicos);
- b) Fazer inspeção nos locais dos jogos, verificando as instalações esportivas;
- c) Elaborar o Regulamento Específico e Tabelas de sua modalidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral dentro da sua área de competência;
- e) Acompanhar atividades de realização dos congressos e reuniões técnicas e extraordinárias, jogos, apuração de resultados e outras atividades afins;
- f) Supervisionar os trabalhos das coordenações de modalidades;
- g) Reunir-se com as coordenações de modalidades, avaliando escalas, comportamentos das equipes de arbitragem;
- h) Vistoriar, em conjunto com a coordenação de modalidade, as condições dos locais de competição antes e também durante a competição, emitindo parecer acerca das condições dos referidos locais, e em caso de problemas, comunicar a Coordenação Geral, para solucionar os problemas identificados;
- i) Acompanhar as equipes de arbitragem nos locais de competição, verificando o desempenho das mesmas.

**Parágrafo Terceiro - Organização dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'S não se responsabilizará por tratamentos decorrentes de acidentes sofridos ou ocasionados por dirigentes e/ou estudantes-atletas antes, durante e após as competições.**

**Parágrafo Quarto - Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, não se responsabilizará com despesas com hospedagem e alimentação durante as Etapas Regionais.**



## TÍTULO III

### CAPÍTULO I - DOS PODERES

**Art. 12º.** Na Etapa Estadual dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS serão reconhecidos os seguintes poderes:

- Comissão de Honra.
- Comitê Organizador.
- Comissão Disciplinar Especial.

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão de Honra dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS será composta pelo Governador do Estado, pela Secretária de Estado dos Esportes, pelo Secretário de Educação/Gerente Regional de Educação-GRE's, e pelo representante da Cidade Sede.

**Parágrafo Segundo** – A Comitê Central Organizador dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS será composto por representantes da Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, municípios sedes e Federações das modalidades disputadas.

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão Disciplinar Especial será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

## TÍTULO IV

### CAPÍTULO I - DATAS E SEDES DAS ETAPAS REGIONAIS - POLOS

**Art. 13º.** Os Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS – 12 a 14 anos (INFANTIL) e 15 a 17 anos (INFANTO) serão realizadas nas cidades sedes de cada polo, no período de **02 de maio a 16 de junho**, conforme segue:

EVENTOS/COMPETIÇÕES – ETAPAS INTERIOR		
Evento	Período De Realização	
Seletivas nas Escolas - Interclasse	março	
Seletivas nos Municípios (Interior)	março e abril	
Seletivas nas Gerências Regionais De Educação – Etapa Gre's (realizada em 17 GRE'S)	1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª.	Abril e maio
Seletivas Regionais – Etapa Polos/Gre's	junho	
Polo I - Altos	05 a 06 de junho	
Polo II - Piripiri	07 a 08 de junho	
Polo III - Picos	10 a 11 de junho	
Polo IV - Oeiras	12 a 13 de junho	
Polo V - São João do Piauí	14 a 15 de junho	
Polo VI - Regeneração	17 a 18 de junho	
Polo VII - Cristino Castro	20 a 21 de junho	

EVENTOS/COMPETIÇÕES – ETAPAS CAPITAL	
Evento	Período De Realização
Polo VII – Teresina 4ª (SECEPI - SEDUC)	06 de maio a 12 de maio
Polo VIII – Teresina 19ª (SECEPI - SEDUC)	
Polo IX – Teresina 20ª (SECEPI - SEDUC)	
Polo X – Teresina 21ª (SECEPI - SEDUC)	

\* Caso haja necessidade, essa programação poderá sofrer alterações.

## CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

**Art. 14º.** As modalidades que serão disputadas nos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'S serão as seguintes:

- a) Categoria de 12 a 14 anos (INFANTIL): para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2010, 2011 e 2012.
  - Modalidades coletivas – Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia nos gêneros masculino/feminino.
  - Modalidades individuais – Atletismo.
- b) Categoria de 15 a 17 anos (INFANTO): para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2007, 2008 e 2009.
  - Modalidades coletivas – Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia nos gêneros masculino/feminino.
  - Modalidades individuais – Atletismo.

## TÍTULO V

### CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

**Art. 15º.** A delegação de cada órgão gestor parceiro poderá ser composta por instituições de ensino/equipes, dirigentes, técnicos e estudantes-atletas, conforme os quantitativos a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – Modalidades Coletivas (Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), categoria infantil –12 a 14 anos e categoria de infante – 15 a 17 anos, o número de instituições de ensino/equipes representantes de cada entidade parceira nos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'S será o seguinte:

DELEGAÇÃO	Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia		
	12 A 14 ANOS		Classificação
<b>SEDUC - GRES INTERIOR</b>	1 (Por GRE)	1 (Por GRE)	(1º Colocado)
<b>SEMEC – Municípios</b>	1 (Por Município)	1 (Por Município)	(1º Colocado)

DELEGAÇÃO	Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia		
	15 A 17 ANOS		Classificação
<b>SEDUC - GRES INTERIOR</b>	1 (Por GRE)	1 (Por GRE)	(1º Colocado)
<b>SEMEC – Municípios</b>	1 (Por Município)	1 (Por Município)	(1º Colocado)

**Parágrafo Segundo** – Modalidade Individual: categoria infantil de 12 a 14 anos e na categoria infante de 15 a 17 anos, o número de máximo de estudantes-atletas representantes de cada órgão gestor parceiro, será o seguinte:

DELEGAÇÃO	ATLETISMO			
	12 A 14 ANOS		15 A 17 ANOS	
	MASC	FEM	MASC	FEM
<b>SEDUC - GRES INTERIOR</b>	3 por prova	3 por prova	3 por prova	3 por prova
<b>SEMEC – Municípios</b>	3 por prova	3 por prova	3 por prova	3 por prova

**Parágrafo Terceiro** – As demais modalidades individuais serão realizadas somente etapas estaduais.

**Parágrafo Quarto** – O quantitativo de participantes, entre dirigentes, técnicos e estudantes-atletas, das delegações das Gerências Regionais de Educação do Interior será definido pela SEDUC e Secretárias municipais de Educação/Esporte, conforme sua logística de transporte, hospedagem e alimentação.

**Art. 16º.** Na Etapa Regional as instituições de ensino/equipes poderão inscrever o quantitativo de técnicos, assistentestécnicos, estudantes-atletas e dirigentes indicados conforme tabelas a seguir:

a) Modalidades Coletivas:

12 a 14 Anos					
ATLETAS			TÉCNICOS	AUX. TÉCNICO	DIRIGENTES
MODALIDADES			(Por gênero)	(Por gênero)	
<b>Basquete</b>	10	10	1	1	1
<b>Futsal</b>	10	10	1	1	1
<b>Handebol</b>	12	12	1	1	1
<b>Voleibol</b>	10	10	1	1	1

I. As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de estudantes-atletas ao apresentado no quadro acima não serão impedidas de participar na competição, mas serão inseridas no dispositivo deste Regulamento que trata do número insuficiente de estudantes-atletas para as partidas.

b) Modalidades Individuais:

MODALIDADES	TÉCNICOS	ASSIST. TÉCNICO
	(Por gênero)	(Por gênero)
Atletismo	2	2

Obs.: A modalidade individual: Atletismo, deverá se enquadrar no **Artigo 15º** (Parágrafo Segundo), que estabelece o quantitativo máximo de estudantes-atletas da delegação de cada Órgão Gestor Parceiro para a Etapa Regional.

**Parágrafo Primeiro** – Ao dirigente caberá:

a) Apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, ao setor de controle e credenciamento dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'Se ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para participar:

- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;

- passaporte dentro do prazo de validade;
  - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
  - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
  - e-Título (título de eleitor c/ foto);
  - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação da sua entidade perante aos organizadores dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS;
  - c) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS;
  - d) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação;
  - e) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos estudantes-atletas pertencentes a sua delegação;
  - f) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

**Parágrafo Segundo** – Ao técnico e ou assistente técnico caberá:

- a) Acompanhar sua equipe em todos os jogos ou provas programadas, e também fora das áreas de competição;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da sua equipe perante aos Organizadores dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS;
- c) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS;
- d) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos estudantes-atletas pertencentes a sua equipe.
- e) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição de sua equipe/estudantes-atletas;
- f) Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento, preservando, juntamente com sua equipe/estudantes-atletas, os locais de competição, hospedagem, alimentação e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- g) Apresentar a sua carteira ou declaração, acompanhada de um documento oficial com foto, do sistema CREF/CONFEF (Original e Cópia) ao setor de controle e credenciamento dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS;

Obs.: Os técnicos classificados/convocados para as etapas nacionais deverão apresentar a sua carteira do sistema CREF/CONFEF (Original e Cópia). Não serão aceitas declarações do sistema CREF/CONFEF.

**Parágrafo Terceiro** – Ao aluno/atleta caberá:

- a) Respeitar o regulamento, os seus dirigentes e técnicos e as decisões por eles tomadas;
- b) Apresentar à via original (ou cópia legível e autenticada), da sua carteira de identidade ou passaporte ao setor de controle de documentos e credenciamento dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS;
- c) O documento deverá possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, devendo ser apresentado na sua forma ORIGINAL em todas as Fases da competição.
- d) Os alunos que possuírem documentos danificados ou a cédula de identidade onde não retrate as atuais condições físicas ficarão impedidos de participar dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS;

**Art. 17º.** Nas modalidades coletivas, os atletas e equipes inscritas deverão ter como técnicos e assistentes técnicos, somente

Profissionais de Educação Física com carteira ou declaração do sistema CREF/CONFED devidamente credenciados pela direção do Estabelecimento de Ensino.

**Art. 18º.** A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao sistema CREF/CONFED. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

## **CAPÍTULO II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 19º.** Dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS terão direito à participação os órgãos parceiros (Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/GREs e Secretarias Municipais de Educação/Esporte dos municípios do interior do estado), responsáveis pelas ETAPAS SELETIVAS CLASSIFICATÓRIAS, que assinarem o Termo de Adesão dos JEPIS, encaminhando-o à SECEPI dentro do prazo estipulado no **Art. 32º**.

**Parágrafo Primeiro-** A participação na Etapa Regional estará condicionada ao cumprimento, por parte das Comissões Organizadoras das Etapas de cada Órgão Gestor Parceiro, dos termos contidos no Termo de Adesão e dos prazos e procedimentos de inscrição.

**Parágrafo Segundo** – A critério do Comitê Organizador dos JEPIS, poderá haver acréscimo no quantitativo de alunos-atletas das modalidades individuais e convites às instituições de ensino de outros municípios para participar dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS.

**Art. 20º.** Nas modalidades coletivas e individuais, os critérios de classificação para participar dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS estão estabelecidos no **Artigo 15º (Parágrafos, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto)**.

**Parágrafo Primeiro** – Na modalidade de atletismo, o estudante-atleta poderá participar de até 02 (duas) provas individuais.

**Parágrafo Segundo** – Os estudantes-atletas poderão ser inscritos em no máximo duas modalidades, uma modalidade individual e uma modalidade coletiva, desde que não coincidam o mesmo período de realização das competições.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de desistência de participação da instituição de ensino (equipes) da Etapa Regional, a entidade representativa poderá solicitar a substituição, respeitando a data limite de **03 de maio de 2024;**

**Parágrafo Quarto** – Mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de desistência da instituição de ensino classificada;
- b) Boletins oficiais com a classificação final da etapa classificatória;
- c) Indicação da instituição de ensino substituta.

**Art. 21º.** Poderão participar dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS os estudantes-atletas conforme categorias a seguir:

- b) Categoria de 12 a 14 anos - estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2010, 2011 e 2012;
- c) Categoria de 15 a 17 anos - estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2007, 2008 e 2009.

**Art. 22º.** Poderão participar da competição quaisquer alunos (a) regularmente matriculados (a) nas instituições de ensino públicas ou privada do Estado do Piauí legalmente reconhecidas pela Secretaria de Estado da Educação que tenha sido matriculado até o dia **30 de abril de 2024** e esteja frequentando regularmente a Instituição de Ensino.



**Parágrafo Único** – O estudante-atleta que, após **30 de abril de 2024**, transferir-se de sua instituição de ensino estará impedido de participar dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'S.

**Art. 23º.** Poderão participar dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'S Instituições de Ensino da rede pública ou privada de ensino fundamental e médio de todos os municípios, de ensino regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

**Parágrafo Único** – O estudante-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino diferentes, só poderá participar da Etapa Regional, representando a instituição de ensino pela qual disputou a etapa seletivada entidade a qual sua instituição de ensino é vinculada.

**Art. 24º.** A instituição de ensino composta por duas ou mais unidades de ensino, somente poderá participar, por modalidade coletiva e gênero, com equipes formadas por estudantes-atletas de uma mesma unidade de ensino.

**Parágrafo Único** – Considera-se unidade de ensino, o endereço da unidade onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

**Art. 25º.** Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor parceiro, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

**Art. 26º.** O RG original, Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado) ou passaporte será o documento que dará condições de participação aos estudantes-atletas na competição.

**Art. 27º.** O RG original, Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado), passaporte, Carteira nacional de habilitação, E-Título (título de eleitor c/ foto), Carteira dos Conselhos Profissionais, todos dentro do prazo de validade, será o documento que dará condição de participação no evento aos dirigentes, bem como ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos.

**Parágrafo Primeiro** – O CPF será obrigatório para os estudantes-atletas e técnicos classificados/convocados para a Etapa Estadual.

**Parágrafo Segundo** – Nenhuma pessoa física poderá ser inscrita para exercer dupla função no evento simultaneamente. Caso o participante mude de função durante o evento não será necessária à reapresentação de toda a documentação.

**Art. 28º.** A carteira ou declaração do Sistema CREF/CONFEP será o documento que dará condições de participação aos técnicos e assistentes técnicos na competição.

**Parágrafo Primeiro** – O Coordenador de Modalidade juntamente com a equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos dos técnicos, assistentes-técnicos e estudantes-atletas.

**Parágrafo Segundo** – Quando um dirigente assumir função de técnico, auxiliar ou assistente técnico na competição, deverá apresentar à mesa de arbitragem, a sua carteira do Sistema CREF/CONFEP. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.



**Parágrafo Terceiro** – As Carteiras do sistema CREF/CONFED deverão estar com prazo de validade em dia, para identificação na Coordenação de Controle e Credenciamento, e conseqüente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada pelo técnico esteja com o prazo de validade vencido, não será autorizada sua participação, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento.

**Art. 29º.** Nenhum estudante-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WxO.

**Parágrafo Primeiro** – Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela Coordenação da Modalidade.

**Parágrafo Segundo** – Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

**Art. 30º.** Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS, sem que seu nome conste na relação nominal da modalidade, aprovada pela Coordenação Geral.

### **CAPÍTULO III - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 31º.** Caberá aos Órgãos Gestores Parceiros/instituições de ensino de cada esfera administrativa a inscrição de suas delegações (pessoas jurídicas e físicas) junto à Comitê Organizador dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS.

**Parágrafo Único** – A inscrição nos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS só poderá ser aprovada e homologada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

**Art. 32º.** Para que uma Delegação (Dirigentes, Técnicos, Assistentes Técnicos e Estudantes-Atletas) possa ser inscrita nos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS, os Órgãos Gestores Parceiros/instituições de ensino de cada esfera administrativa deve seguir os seguintes procedimentos:

<b>MODALIDADES COLETIVAS e INDIVIDUAIS.</b>		
<b>Data Limite</b>	<b>Procedimento de Adesão</b>	<b>Forma</b>
<b>Até 30/03/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Termo de Adesão devidamente assinado</li> </ul>	Presencial
<b>Até 30/04/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Boletim Final com a classificação de todas as modalidades.</li> </ul>	Via e-mail

**Parágrafo Primeiro - Procedimento de Adesão:**

- O **Termo de Adesão** deverá ser enviado na sua forma original, em 02 (duas) vias, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo representante da Comissão Organizadora das seletivas de cada Órgão Parceiro (SEDUC, FEEPI, SINEPE-PI, SEMEC e SEMEC/SEC. DE ESPORTES DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO).
- O Termo de Adesão não poderá sofrer nenhum tipo de alteração no seu conteúdo.
- O Boletim Final com a classificação de todas as modalidades deverá ser encaminhado juntamente com a ficha de quantificar o número de participantes e confirmar a inscrição da modalidade, na íntegra e prova.
- O prazo final para envio destes documentos está estabelecido no Art. 32 deste regulamento.
- Estes documentos deverão ser encaminhados para:  
SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – SECEPI  
Diretoria de Esporte Escolar - DDE  
Coordenação Geral dos Jogos Escolares Piauienses 2024.  
AV. Pedro Freitas, s/n – Centro Administrativo, Bloco G 2º Andar - CEP: 64018-900



**Parágrafo Segundo - Procedimento de inscrição:**

JOGOS ESCOLARES 2024 - ETAPA POLO JEPIS			
CAT. INFANTIL - DE 12 A 14 ANOS e CAT. INFANTO - DE 15 A 17 ANOS			
MOD. COLETIVAS (Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Volêi de Praia)			
MOD. INDIVIDUAL (Atletismo)			
Data Limite	Procedimentos Inscrição		Forma
08/05/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Quantificar o número de participantes e confirmar a inscrição da modalidade, naipes e prova;</li> <li>Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das Instituições de Ensino, estudantes-atletas, técnicos e dirigentes participantes (modalidade/naipes/prova);</li> </ul>		Via site <a href="https://portal.pi.gov.br/secepi/">https://portal.pi.gov.br/secepi/</a> , devendo serem preenchidos os formulários disponibilizados
17/05/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Enviar documentação exigida para realização das inscrições (modalidades coletivas e individuais)</li> </ul>		Via e-mail, devendo anexar a documentação exigida em peça única, no formato PDF e na ordem de sequência que o regulamento coloca.
Documentação Exigida			
12 a 14 Anos e 15 a 17 Anos			
<b>Formulários:</b>		<b>Documentação:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Termo de Responsabilidade da instituição de ensino (modalidade individual);</li> <li>Termo de Responsabilidade da instituição de ensino da (modalidade coletiva);</li> <li>Termo de Responsabilidade do dirigente, técnico e assistente técnico;</li> <li>Termos de Responsabilidades de cada aluno/atleta.</li> <li>Ficha de Provas - Atletismo</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>RG e CPF do estudante-atleta, acompanhada de uma foto 3x4 recente;</li> <li>Carteira ou Declaração do CREF do técnico e assistente técnicos, acompanhada de uma foto 3x4.</li> </ul>	
OBS 1: As fichas e termos deverão estar com todos os campos completamente preenchidos, com as assinaturas e carimbos;			
OBS 2: As equipes/alunos que NÃO realizarem os Procedimentos de Inscrição até esta data, NÃO terão sua inscrição homologada pelo Comitê Organizador, NÃO poderão realizar os Procedimentos de Inscrição Presencial, NÃO serão inscritas e, conseqüentemente NÃO participarão dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS.			
E-mail específico por polo			
Polos	E-mail (Para envio dos documentos)		
Polo I - Altos	<a href="mailto:poloaltosinscricoesjeps@gmail.com">poloaltosinscricoesjeps@gmail.com</a>		
Polo II - Piripiri	<a href="mailto:polopiripiriinscricoesjeps@gmail.com">polopiripiriinscricoesjeps@gmail.com</a>		
Polo III - Picos	<a href="mailto:polopicosinscricoesjeps@gmail.com">polopicosinscricoesjeps@gmail.com</a>		
Polo IV - Oeiras	<a href="mailto:polooeirasinscricoesjeps@gmail.com">polooeirasinscricoesjeps@gmail.com</a>		
Polo V - São João do Piauí	<a href="mailto:polosaojoaoinscricoesjeps@gmail.com">polosaojoaoinscricoesjeps@gmail.com</a>		
Polo VI - Regeneração	<a href="mailto:poloregeneracaoinscricoesjeps@gmail.com">poloregeneracaoinscricoesjeps@gmail.com</a>		
Polo VII – Cristino Castro	<a href="mailto:polocristinojeps@gmail.com">polocristinojeps@gmail.com</a>		
21/05/2024	• Data limite para envio de documentação (Pendências):		
22/05/2024	Homologação parcial de inscrição		
Datas	Procedimentos Inscrição Presencial (Entrega de documentação)		Forma
Conforme período de realização da Etapa Regional	Modalidades Coletivas	Modalidades Individuais	Agendamento
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Termo de Responsabilidade da inst. de ensino (Ficha coletiva);</li> <li>Termo de Responsabilidade do dirigente, técnico e assistente técnico;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Termo de Responsabilidade da Inst. De Ensino;</li> <li>Termo de Responsabilidade do dirigente, técnico e assistente técnico;</li> <li>Termos de responsabilidades de cada aluno/atleta.</li> </ul>	
Datas	SOLENIDADE DE ABERTURA		Forma
Conforme período de realização da Etapa Regional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Local a definir</li> </ul>		Presencial

\* Caso haja necessidade, essa programação poderá sofrer alterações.

**Parágrafo Terceiro - Inscrições das Delegações:**

- a) As inscrições devem ser realizadas conforme o estabelecido no **Artigo 32** deste regulamento;
- b) Após a data limite não será permitido substituição de estudantes-atletas, alteração de provas e o aumento do número de participantes ou modalidades.

**Parágrafo Quarto** - De acordo com o interesse do evento, os prazos e procedimentos das inscrições, acima estabelecidos, poderão ser alterados pelo Comitê Organizador dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS.

**CAPÍTULO IV – DO CERIMONIAL DE ABERTURA**

**Art. 33º.** As cerimônias de abertura das Etapas Regionais serão realizadas pelas sedes dos polos, em local, data e horário a confirmar.

**CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES TÉCNICAS**

**Art. 34º.** As Reuniões Técnicas serão realizadas, em local e horário a confirmar. Conforme segue:

Datas	Polos	*Reuniões Técnicas	Forma
A Definir	Polo I - Altos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização das REUNIÕES TÉCNICAS (Modalidades coletivas e individuais)</li> </ul>	On-line
	Polo II - Piri-piri		
	Polo III - Picos		
	Polo IV - Oeiras		
	Polo V - São João do Piauí		
	Polo VI - Regeneração		
	Polo VII - Cristino Castro		

\* Caso haja necessidade, essa programação poderá sofrer alterações.

**CAPÍTULO VI – SISTEMA DE COMPETIÇÃO**

**Art. 35º.** As competições das modalidades coletivas dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS deverão ser realizadas se houver inscrição de 02 (duas) ou mais instituição de ensino, de diferentes esferas administrativas.

**Parágrafo Único** – Caso nos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS se inscreva uma única instituição de ensino/estudante-atleta em determinada modalidade, esta poderá ser inscrita para representar o polo na Etapa Estadual, obedecido os prazos previstos neste Regulamento.

**SESSÃO I - DAS MODALIDADES E PROVAS**

**Art. 36º.** As Modalidades Individuais serão regidas de acordo com os regulamentos específicos de cada modalidade e regras oficiais das suas respectivas federações.

**Art. 37º.** As Modalidades Coletivas serão regidas de acordo com os regulamentos específicos de cada modalidade e regras oficiais das suas respectivas federações.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de divergência entre o regulamento específico da modalidade e este regulamento geral, prevalecerá o disposto no regulamento específico da modalidade.

**ITEM I - DAS FORMAS DE DISPUTAS**

**Art. 38º.** Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas no regulamento específico de cada modalidade, de acordo com o

número de participantes.

**Parágrafo Primeiro** – De acordo com o interesse do evento, a ordem dos jogos, poderá ser alterada pela Coordenação Geral, Técnica e de modalidade.

## **ITEM II - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

**Art. 39º.** O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

**Art. 40º.** Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

## **ITEM III - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS**

**Art. 41º.** Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

## **SESSÃO II - DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.**

**Art. 42º.** Os Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS – Etapa Regional terão um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas federações da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

**Art. 43º.** As competições dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS serão realizadas nos locais e horários determinados pela Coordenação Geral, Coordenação Técnica, Supervisão e Coordenação de Modalidade, sendo considerado perdedor por ausência (WxO), o aluno/atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até **10 (Dez) minutos** após o horário estabelecido.

**Parágrafo Primeiro** – Será obrigatório seguir o protocolo de cada modalidade para a entrada na quadra e ao término das partidas, as equipes deverão se confraternizar.

**Parágrafo Segundo** – Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme Regulamento Específico das modalidades), os estudantes-atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam, obrigatoriamente, identificados junto à equipe de arbitragem e inscritos na súmula do jogo.

**Parágrafo Terceiro** – Os casos de (WxO) serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial.

**Art. 44º.** Em caso de WxO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

Basquetebol	20 x 0
Futsal	5 x 0
Handebol	10 x 0
Voleibol	Melhor de 3 sets 2x0 (25x0/25x0)
Vôlei de praia	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)

**Art. 45º.** Caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de estudantes-atletas inferior ao estabelecido na regra da modalidade, serão aplicados os efeitos estabelecidos nos Regulamentos Específicos que trata do número mínimo de estudantes-atletas para iniciar as partidas.

**Art. 46º.** Toda equipe, técnico ou estudante-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação prevista nos **Artigos 26, 27º e 28º** deste Regulamento.

**Art. 47º.** Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação de modalidade com anuência da Coordenação Técnica e Coordenação Geral, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

## **CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 48º.** Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- a) Para as modalidades coletivas – Troféus e medalhas para as equipes classificadas em 1º e 2º lugares em cada gênero;
- b) Para as modalidades individuais – Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para cada prova disputada.

## **CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM**

**Art. 49º.** Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS serão indicados/escalados pelas coordenações das modalidades.

## **CAPÍTULO IX - DOS UNIFORMES**

**Art. 50º.** Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos específicos e as regras de cada modalidade esportiva.

**Art. 51º.** Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes.

**Parágrafo Único** – Havendo coincidência de cores da camisa das equipes, a Coordenação de Modalidade fornecerá um colete de cor contrastante.

## **CAPÍTULO X - DOS BOLETINS**

**Art. 52º.** Os boletins informativos de cada modalidade serão enviados para os e-mails e grupos de WhatsApp dos Dirigentes, Técnicos e Assistentes Técnicos.

## **CAPÍTULO XI - DO ATENDIMENTO MÉDICO**

**Art. 53º.** O atendimento médico será feito por fisioterapeutas/enfermeiros socorristas para os procedimentos de primeiros socorros nos locais de competição.

## **CAPÍTULO XII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**Art. 54º.** Ao final dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS as equipes campeãs das categorias infantil e infante, modalidades coletivas (Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), de cada gênero, estarão classificadas para representar o Polo na Etapa Estadual dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES JEPIS/2024.

**Parágrafo Primeiro** – Na modalidade Atletismo o estudante-atleta Campeão e vice-campeão de cada prova serão os representantes do Polo na Etapa Estadual JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES – 2024.

**Parágrafo Segundo** – Ao Dirigente/Técnico classificado para a Etapa Regional caberá:

- a) Representar oficialmente todos os integrantes de sua equipe perante a Coordenação Geral da Etapa Regional dos Jogos Escolares Piauienses 2024.
- b) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da equipe ou estudante-atleta nas etapas Regionais dos Jogos Escolares Piauienses 2024.

**Art. 55º.** A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador do evento.

## TÍTULO VI

### CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

**Art. 56º.** A Comissão Disciplinar Especial será nomeada pela Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada e SEDUC, sendo responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar somente suas decisões para a publicação dos Boletins Gerais do evento.

**Art. 57º.** A Comissão Disciplinar Especial dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS será formada por 03(três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

**Parágrafo Único** – A Comissão Disciplinar Especial será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

**Art. 58º.** Nos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS as pessoas físicas ou jurídicas (Órgão Gestores Parceiros, instituições de ensino, estudantes-atletas, árbitros, técnicos, assistentes-técnicos e outros) que infringirem este regulamento ou decisões do comitê organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no CBJDE.

**Art. 59º.** Todos os participantes dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

**Art. 60º.** As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições desse Regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

**Parágrafo Único** – Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

**Art. 61º.** As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar serão publicadas nos boletins dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS, para ciência e cumprimento.

**Art. 62º.** As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

**Art. 63º.** A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão, ofensas morais) de aluno/atleta, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPI'S.

**Art. 64º.** No caso de algum responsável por equipe, impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, após o término da partida/prova, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

**Art. 65º.** Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá dar entrada no Comitê Organizador a qualquer tempo, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

**Parágrafo Único** – o Comitê Organizador, independentemente da denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas, no preenchimento das fichas de inscrições dos estudantes-atletas.

**Art. 66º.** Dirigentes, professores ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos.

**Art. 67º.** Será encaminhado relatório à CDE para análise e pronunciamento, no caso do estudante-atleta, técnico, equipe ou delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

**Parágrafo Único** – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela CDE, o comitê organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser a proibição de participação nos eventos organizados pela SECEPI.

**Art. 68º.** A partir do ato de inscrição da escola no evento, o representante da escola será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação.

**Parágrafo Único** – em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí.

**Art. 69º.** Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências.

## **CAPÍTULO II - DOS RECURSOS/PROTESTOS**

**Art. 70º.** Todos os protestos deverão ser encaminhados pela equipe que se sentir prejudicada através do seu dirigente ou técnico no prazo estabelecido, conforme o **Art. 64º** deste regulamento, seguindo os seguintes passos:

- a) Redigir o documento contendo: o nome da instituição de ensino, a identificação pessoal do dirigente e do técnico, local e data, fazer alusão ao fato ocorrido de forma clara e objetiva;
- b) Anexar todas as provas e documentos que ajudem a elucidar o motivo do protesto;



c) Encaminhar para a Coordenação Geral/Comissão Disciplinar Especial dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS.

**Parágrafo Primeiro**– Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Parágrafo Terceiro** – Transcorrido os prazos estabelecidos, o reclamante perderá o direito ao protesto.

## TÍTULO VII

### CAPÍTULO I - DAS CESSÃO DE DIREITOS

**Art. 71º.** As instituições de ensinos participantes e os Órgãos Gestores Parceiros cedem e transferem em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo a Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Federação de Esportes Estudantis do Piauí - FEEPI e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas regionais e estaduais dos Jogos Escolares Piauienses - JEPIS/2024. A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas, bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, às Cerimônias de Abertura e Encerramento e entregas de medalhas, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia das Entidades organizadoras do evento.

**Parágrafo único** – A Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL - COB tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens dos Jogos Escolares Piauienses – JEPIS/2024, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

- a) Rádio;
- b) Televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view); c) mídia impressa especiais;
- c) Fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital VídeoDisc);
- d) Internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;
- e) Telefonia fixa ou móvel.

**Art. 72º.** Todos os integrantes das delegações e das instituições de ensino, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares Piauienses – JEPIS/2024 devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade executora por ela designada, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e Comitê Olímpico do Brasil - COB nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes nas etapas regionais, estaduais e nacionais 2024 para efeitos de divulgação dos eventos, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

**Parágrafo Segundo** - Fica desde já assegurado que o exercício, a Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI ou entidade



executora por ela designada, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Federação de Esportes Estudantis do Piauí – FEEPI, Confederação Brasileira do Desporto Escolar– CBDE, Comitê Olímpico do Brasil - COB e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes-atletas e o evento.

## **CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 73º.** O Comitê Organizador dos Jogos Escolares 2024 - Etapa Polo JEPIS, não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das instituições de ensino nos locais de competição e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Instituição de Ensino.

**Art. 74º.** Os participantes deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos regulamentos específicos, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código Disciplinar dos JOGOS ESCOLARES PIAUIENSES – JEPIS/2024, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

**Art. 75º.** Compete ao Coordenador Geral, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

